



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

PROCESSO Nº 9/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de Tenente Portela-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITALARES MATERIAL MÉDICO E FISIOTERAPIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Buriti, 188 na cidade de Santa Rosa- RS, inscrita no CNPJ N.º07571682000131, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS FERNANDO FACCHINELO**, portador da cédula de identidade nº.1058451178, inscrito no CPF n.º 787.830.460-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para Saúde para atender o Programa Administrado para Secretaria Assistência Social LAR DO IDOSO. Aquisição com Recursos Convênio com o BANCO SANTANDER e de Doação do Imposto RENDA, cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.9/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.9/2016.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1,00	Un	Esfigmomanômetro ( Aparelho de Pressão aneróide) com Braçadeira com fecho em velcro, manometro de metal e pera der borracha, com registro de metal, c/ estojo com fecho "reco" em courvin.		84,00	84,00
5	1,00	Un	Cadeira Rodas p/ Banho-{40cm}-{80 Kg}->>Confeccionada em aço; >com pintura epóxi; >Equipada com apoio de pés "fixa"; >Equipado com Apoio de Braços Fixos; >Largura do assento de 40cm; >Equipada com freios bilaterais; >>Produto p/ suportar no mínimo 80 Kg; >>>Com garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação		250,00	250,00
6	1,00	Un	Aparelho de Pressão Digital de Pulso; >>Produto equipado com Indicador de		89,00	89,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			bateria fraca; >Produto acompanhado de embalagem p/ viagem; >Permite no mínimo 100 posições na memória; >Acompanhado de manual em português; >>Com garantia mínima de 6 meses..			
10	1,00	Un	Termômetro Digital-{Flexível}-{V.Digital}-{prova d'agua}-{Desl.Autom.}-{°C}- >> Produto com haste flexível; >com Visor digital; >com Indicador sonoro; >Produto aprova de água; >Desliga-se automaticamente quando não em uso; >Armazena a última medição. >> com Garantia mínima de 3 meses...		20,00	20,00
11	1,00	Un	Balança Digital-{180 Kg}-{Automat.}-{Grava Ult.Mediç.}-{Visor Ilum.}- >> Produto com capacidade para no mínimo 180 Kg; >Liga automaticamente; >com Visor iluminado; >Plataforma em vidro temperado; >Grava e compara com a última medição; >>>Com Garantia mínima de 6 meses..		77,00	77,00
13	1,00	Un	Nebulizador / Inalador - 220 Volts - 60 Hz, com Garantia Mínima de 12 meses.		137,00	137,00
<b>Total</b>						<b>657,00</b>

**Cláusula Segunda**

**Do Preço**

O preço para o presente contrato é de **R\$ 657,00, (seiscentos e cinquenta e sete reais)**, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

**Cláusula Terceira**

**Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**2.035.3390.30 - 1 - 202/2016 - Fundo Municipal do Idoso 2.035.4490.52 - 1 - 206/2016 - Fundo Municipal do Idoso .**

**Cláusula Quarta**

**Do Pagamento**



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**Cláusula Quinta**

**Da Entrega e Dos Prazos**

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento), salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O produto será retirado em sua totalidade em ENTREGA ÚNICA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Prazo de Vigência do contrato será até o término da garantia dos objetos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os produtos objeto deste Pregão deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

**Cláusula Sexta**



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

**Cláusula Sétima**

**Dos Direitos e Obrigações**

**DOS DIREITOS:**

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 - Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 - Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

**Cláusula Oitava**

**Da Inexecução do Contrato**



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

**Cláusula Nona**

**Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Décima**

**Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Cláusula Décima Primeira**

**Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

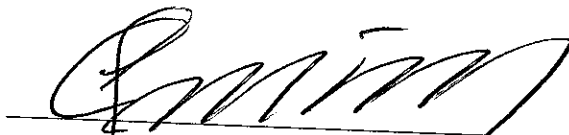
A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 4 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_

**ELIDO JOÃO BALESTRIN**

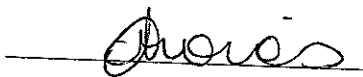
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_

**HOSPITALARES MAT.MEDICO E  
FISIOT.LTDA**

Contratada

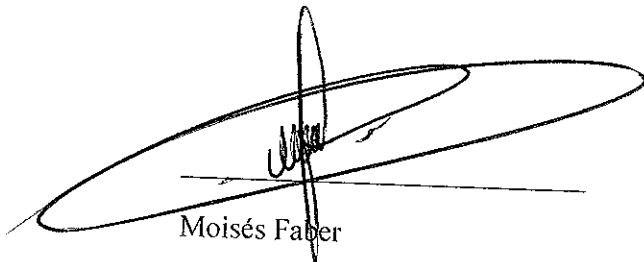
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

**Adriane Cristina Schossler Morais**

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

  
\_\_\_\_\_

**Moisés Faber**

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49